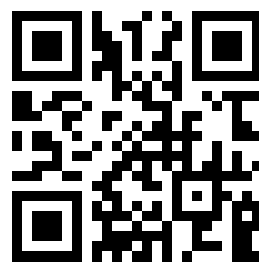


DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririaçu

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de
2019

Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caririaçu
José Edmilson Leite Barbosa



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririaçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririaçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

SUMÁRIO

✓ **Aposentadoria: 003/2019**
AMELINA SOARES BATISTA

✓ **Aposentadoria: 005/2019**
MARIA ELIEUDA DE MEDEIROS

✓ **Aposentadoria: 006/2019**
CICERO BARBOSA GONÇALO

✓ **Aposentadoria: 007/2019**
MANOEL PEREIRA LIMA

✓ **Aposentadoria: 008/2019**
ALUIZIO ALVES DE LIMA

✓ **Decreto: 001/2019**
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 565/2013, DE FORMA EXTEMPORÂNEA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ESTÃO APOSENTADOS DESDE 24/06/2016 E ATENDERAM AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI SUP

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

ATO DE APOSENTADORIA Nº 003/2019

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 07017342019**, em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04;

Art. 1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **AMELINA SOARES BATISTA**, CPF nº **348.562.343-15**, RG nº **2007229565-6 SSP-CE**, residente e domiciliado na Rua Mestre Neco, nº 151, Bairro Mestre Neco, em Caririáçu/CE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/Prefeitura nº 796, lotada junto a Secretaria de Saúde, com proventos mensais no valor de R\$ **998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 998,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Média		R\$ 865,98	
Valor Proporcional ($5310/10950 = 0,48 \times 865,98 = 415,67$)		R\$ 415,67	
Complementação Constitucional		R\$ 582,33	Art. 201 §2º da CF
Total dos Proventos		R\$ 998,00	

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 29 de janeiro de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-CE

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

ATO DE APOSENTADORIA Nº 005/2019

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 03127202018**, em conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA ELIEUDA DE MEDEIROS**, CPF nº **387.717.213-04**, RG nº **2534430/92** SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Riacho Seco nº 1755, Zona Rural, em Caririáçu/CE, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula/Prefeitura nº 927 lotada junto a Secretaria de Saúde, com proventos mensais no valor de R\$ **998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 998,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 998,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 01 de fevereiro de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-Ce

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

ATO DE APOSENTADORIA Nº 006/2019

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 12117132018**, em conformidade com o que estabelece o art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **CICERO BARBOSA GONÇALO**, CPF nº **214.653.123-15**, RG nº **12186986** SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Major Simplício Gonçalo 185, Vila Miragem, em Caririáçu/CE, Motorista, matrícula/Prefeitura nº 767 lotada junto a Secretaria de Saúde, com proventos mensais no valor de R\$ **998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 998,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 998,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 01 de fevereiro de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-Ce

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

ATO DE APOSENTADORIA Nº 007/2019

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 07017352019**, em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04;

Art. 1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **MANOEL PEREIRA LIMA**, CPF nº **486.097.653-34**, RG nº **791.850-84 SSP-CE**, residente e domiciliado na Rua José Carvalho, nº 007, Conj. Santo Antônio, em Caririáçu/CE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/Prefeitura nº 732, lotado junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 998,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Média		R\$ 822,01	
Valor Proporcional ($7862/10950 = 0,72 \times 822,01 = 591,85$)		R\$ 591,85	
Complementação Constitucional		R\$ 406,15	Art. 201 §2º da CF
Total dos Proventos		R\$ 998,00	

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 06 de fevereiro de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-CE

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririaçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

ATO DE APOSENTADORIA Nº 008/2019

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririaçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririaçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 06036382018**, em conformidade com o que estabelece o art. 35, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC nº 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ALUIZIO ALVES DE LIMA**, CPF nº **171.232.403-91**, RG nº **611.221** SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Santa Barbara 18, B. José Agostinho,, em Caririaçu/CE, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula/Prefeitura nº 757 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 998,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 998,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retificando o ato nº 006/2018 retroagindo seus efeitos a 21/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Caririaçu (CE), 07 de fevereiro de 2019.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririaçu-Ce

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

DECRETO Nº 01/2019

DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 565/2013, DE FORMA EXTEMPORÂNEA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ESTÃO APOSENTADOS DESDE 24/06/2016 E ATENDERAM AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI SUPRACITADA.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, faço saber que:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 565/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Municipal de Caririáçu, e também sobre a Progressão Horizontal;

CONSIDERANDO que diante da inércia dos servidores interessados, como também da Administração no período de 2013/2016, não foi a Progressão Horizontal requerida nem tão pouco implementada no seu prazo normal e;

CONSIDERANDO que foi implementada a Progressão Horizontal (2013/2016) apenas em 2018, por meio de Acordo Judicial entre o Município de Caririáçu e SINDSMCAR, discutido em Ação Judicial nº 0624601-52.2018.0000, que tramitou pelo TJ-CE;

CONSIDERANDO que a Progressão do período aquisitivo de 2013 a 2016 se deu de maneira extemporânea e afetou diretamente os profissionais que atenderam aos requisitos exigidos no período, mas se aposentaram após o cumprimento dos requisitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a regularidade do Acordo Judicial firmado entre o Município de Caririáçu/CE e SINDSMCAR, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da Ação Judicial nº 0624601-52.2018.0000, dessa forma surtirá os seguintes efeitos:

Parágrafo Único - Caberá a PREVCAR implementar o adicional da Progressão Horizontal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 565/2013, no valor do benefício previdenciário percebido pelo servidor que exerceu cargo do magistério municipal, cumpriu os requisitos de concessão previstos no art. 40 da referida lei, e se aposentaram

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

após 24/06/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU, ESTADO DO CEARÁ, 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririçu/CE

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririaçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXIX de 12 de Fevereiro de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil



Lucivaldo Santana da Silva

Secretaria de Segurança Pública



José Iran da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Jhonatan Morais Rodrigues

Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Fabio Silva de Alcantara

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Marcos Alves Vilar

Secretaria de Planejamento e Finanças

